



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



PORTARIA Nº 4207/2020-GAB-PREF.

DE 02 DE ABRIL DE 2020.

"Nomeia os membros da Comissão de Análise e Aprovação dos Conteúdos Escolares Elaborados pelas Escolas Municipais, referente os reforço escolar, encaminhados para os alunos Matriculados na Rede Municipal de Ensino no período da pandemia do COVID-19".

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO memorando de nº 042/2020- DA –SECDEL de 30 de abril de 2020, encaminhado da Secretaria Municipal de Educação - SECDEL e seu anexo.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão de Análise e Aprovação dos conteúdos que serão encaminhados para os alunos no período, da PANDEMIA, referente ao COVID-19, os conteúdos serão encaminhados em forma de atividades como reforço escolares e outros aproveitamentos.

Programas: Atividades Extras - Classe.

Os membros designados para essa portaria serão 01 (um) representante da supervisão escolar de casa escola municipal e 01 (um) representante do Departamento de Inspeção da Secretaria Municipal de Educação, tendo a seguinte composição:

- **Roselina Miranda Muchinski** – Matrícula nº 4186;(Diretora de Inspeção -SECDEL)
- **Kátia Rodrigues Martins** – Matrícula nº 1071; (Supervisora da E.M.E.F Vaneide de Oliveira).
- **Norma Suely Gomes Santos** –Matrícula nº 657. (Representante C.M.E.I. Carrossel Dourado).

§ 1º Os membros desta Comissão terão as seguintes atribuições:

I - Analisar os Conteúdos que serão elaborados pelos professores conforme o plano de curso de cada série e disciplina, atendendo os requisitos didáticos;

II - Contribuir na elaboração dos conteúdos e na confecção das apostilas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PODER EXECUTIVO



III - Elaborar Relatórios para a Secretaria Municipal de Educação (SECDEL) dos conteúdos que serão encaminhados dos alunos.

IV – Manter sob sua guarda da escola, todos os arquivos dos conteúdos entregues aos discentes e recolher com prazo necessário para que os alunos possam responder todos os itens, solicitando via documento a devolução pelos pais e responsáveis, para que se possa realizar o análise, aproveitamento e correção pelos professores das disciplinas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de abril de 2020.

Evandro Epifanio de Faria
Prefeito Municipal